



3949922

00135.218265/2023-31



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA  
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO nº 00135.218265/2023-31

**HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE  
SELEÇÃO**

EDITAL Nº 1/2023 – CONANDA/MDHC

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA e a UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conanda, em observância ao item 7.10. do Edital de Chamamento Público nº 1/2023 e, conforme resultado preliminar divulgado após análise da Comissão de Seleção, **torna pública a homologação e publicação do resultado definitivo** das propostas CLASSIFICADAS na etapa competitiva do Edital nº 1/2023, que objetiva a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO para execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

**1. RESULTADO DEFINITIVO**

1.1 Considerando o transcurso do prazo estabelecido para interposição de recurso ao resultado preliminar do processo de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público nº 1/2023, conforme cronograma fixado na Tabela 1 da errata ao referido EDITAL, fica homologado o resultado final do processo de seleção em epígrafe, sagrando-se como melhor classificada e convocada para fase de celebração de parceria, à **SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

1.2 Em atenção ao item 7.9. do Edital, registra-se pelo presente que não foram apresentados recursos administrativos ao resultado preliminar publicado no dia 21 de novembro de 2023 na Plataforma Transferegov.br e no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, até o prazo final estabelecido na Errata ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CONANDA, o qual findou em 26 de novembro de 2023.

1.3. Conforme disposto no item 7.8.2. do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CONANDA não **serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo**. Dessa forma, o recurso extemporâneo apresentado pelo INSTITUTO OPORTUNIZANDO O SABER não será reconhecido, uma vez que, além de apresentado fora do prazo, apresenta alegações que não merecem prosperar, tendo em vista que a referida instituição apresentou duas propostas, sendo a primeira apenas "cadastrada" e não enviada para análise, e a segunda, protocolada sob o NUP nº 061161/2023, desclassificada com fundamento do item 7.5.6.1. do Edital. Em relação ao pedido de desclassificação de instituição concorrente, a Declaração de Ciência e Concordância

consta do 3º arquivo anexado à proposta.

1.4 Conforme item 7.10.3. do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, convoca-se à SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para apresentação dos documentos necessários à fase de celebração de TERMO DE FOMENTO, bem como para submissão do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e não ocorrência de impedimentos (vedações) legais, em estrita observância aos termos do item 8.2 do Edital de seleção e nos prazos legais estabelecidos no item 8.2.1.

1.5 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o Art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos II – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho e IV – Modelo de Plano de Trabalho.

1.6 Nos termos do item 7.10.2 do Edital e, conforme Art. 27 do §6º da Lei nº 13.019, de 2014, a homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

*Assinado eletronicamente*

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda

#### ANEXO I

I – Propostas classificadas conforme critérios do Edital nº 1/2023 do CONANDA

Número da Proposta	Nome da entidade	CNPJ	Nota	Classificação Preliminar	Classificação final
061100/2023	SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37.992.856/0001-09	100	1º	Vencedora do certame. Convocada para a próxima fase
060176/2023	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM	33.645.482/0001-96	94	2º	2ª melhor colocada
060909/2023	ASSOCIACAO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	08.949.168/0001-50	66	3º	3ª melhor colocada



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva**, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 27/11/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3949922** e o código CRC **7CA9D3BF**.

